PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 510/98

Dê 12 de janeiro de 1998

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional com vista à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério ".

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional especial, no valor de R$59.078,29 (cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e vinte e nove centavos), com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

02	Poder Executivo
02.05	Secret. Municipal de Educação e Cultura
02.05.08	Educação e Cultura
02.05.08.42	Ensino Fundamental
02.05.0842188	Ensino Regular
02.05.0842188.2.025 000	Manutenção do Ensino Fundamental
3111	Pessoal Civil.....R$36.000,00
3120	Materiais de Consumo.....R$10.000,00
3131	Remuneração de serviços
	Pessoal.....R$ 5.000,00
3132	Outros serviços e
3133	Encargos.....R$ 8.078,29
	R$59.078,29

Art. 2° - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 12 de janeiro de 1998

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal